



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

INSTRUMENTO Nº 20/2016 -
UFABC, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ABC, COM
INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO
DE DESENVOLVIMENTO DA
PESQUISA, e o CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL GRANDE ABC.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.722.779/0001-06 com sede na Avenida dos Estados nº5001 - Bairro Bangú - Santo André – SP - CEP 09210-580, neste ato representada por seu Magnífico Reitor **PROF. DR. KLAUS WERNER CAPELLE**, alemão, portador da carteira de identidade estrangeira – RNE nº V222498 – R, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.403.718-67, doravante denominado **UFABC**; tendo a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº18.720.938/0001-41, sediada à Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627 – Unidade Administrativa II – Campus UFMG / Belo Horizonte – MG – CEP 31.270-901, credenciada como Fundação de Apoio da UFABC pela Portaria Conjunta nº 63 de 20/10/2015 e contratação regulamentada pela Resolução ConsUni nº 73, neste ato representada por seu Presidente, **PROF. DR. ALFREDO GONTIJO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº MG-597.250 e do CPF nº 045.124.216-53, na qualidade de **INTERVENIENTE GESTORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**, doravante denominada **FUNDEP**; e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, estabelecido à Av. Ramiro Colleoni, n. 5 – Centro – Santo André – SP – CEP: 09040-160, inscrito no CNPJ nº 58.151.580/0001-06, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LUIZ MARINHO**, portador do documento de identidade 12.700.114 e do CPF 008.848.518-85, doravante denominado **PATROCINADOR**, considerando que:

- I. A realização da “**SEMANA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO GRANDE ABC – 2016**” pela UFABC também denominado pela Universidade como “**PROJETO**”, visa a integração da universidade com o poder público e o setor produtivo, contribuindo para o estabelecimento de um intercâmbio de conhecimentos, experiências e de competências capazes de acelerar a dinâmica tecnológica e inovativa da região.
- II. O **PATROCINADOR** tem interesse em colaborar com o referido projeto, tendo em vista a sua relevância e impacto positivo do mesmo para a região do grande ABC.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

III. A **FUNDEP** está autorizada como Fundação de Apoio da UFABC e, portanto, apta a conduzir a gestão administrativa e financeira dos projetos de pesquisa, ensino e extensão da Universidade.

Resolvem celebrar o presente instrumento, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Este instrumento tem como objeto o apoio em forma de **PATROCÍNIO** para a realização do evento denominado “**SEMANA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO GRANDE ABC - 2016**”, que efetivar-se-á no âmbito Regional abrangendo os Municípios de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mauá, Diadema, Rio Grande da Serra e Ribeirão Pires, nos dias 18, 19 e 20 de Outubro de 2016, doravante denominado simplesmente **PROJETO**.
- 1.2 A Comissão Organizadora do **EVENTO** será representada pela **UFABC**, sendo a gestão administrativa e financeira deste projeto de responsabilidade da **FUNDEP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

- 2.1 A cota de patrocínio será representada pelo valor total fixo e irrevogável correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será repassado diretamente à **UFABC**, através da **FUNDEP**, em única parcela até o dia 17/10/2016.
- 2.2 O pagamento será realizado através de depósito bancário através no Banco do Brasil, Banco 001, Agência 1615-2, Conta Corrente 480.109-1, de titularidade da **FUNDEP**.
- 2.3 O comprovante de depósito bancário referente à cláusula 2.2 valerá como quitação da quantia patrocinada.
- 2.4 No valor acordado estão compreendidos todos os custos atinentes à realização do **PROJETO**, incluindo-se supervisão, administração, tributos e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.
- 2.5 A falta do pagamento no prazo estipulado ensejará no cancelamento do patrocínio e será interpretada como desistência da participação do **PATROCINADOR** no **PROJETO**, implicando na imediata rescisão deste instrumento, sem que seja necessária qualquer comunicação antecipada da **UFABC**.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1 Pelo investimento citado na CLÁUSULA SEGUNDA, o PATROCINADOR receberá como contrapartida:

3.1.1 Participação e Divulgação no **PROJETO**:

3.1.1.1 Citação e agradecimento na cerimônia de abertura;

3.1.1.2 Citação e agradecimento no intervalo das atividades;

3.1.2 Divulgação em Mídia do **PROJETO** (sites, fanpage, TV, rádio, jornal, painel eletrônico antes e durante o **PROJETO**):

3.1.2.1 Logotipo no site oficial;

3.1.2.2 Link do website do patrocinador em site oficial;

3.1.2.3 Exposição da marca em rede social;

3.1.2.4 Link para website do patrocinador em rede social;

3.1.2.5 Exposição da marca em banners nos locais;

3.1.2.6 Exposição da marca em banners de palco.

3.1.3 Divulgação Impressa do **PROJETO** (material de divulgação, banners, kit congressista de uso durante o **PROJETO**):

3.1.3.1 Logomarca em convite de divulgação para autoridades regionais

3.1.3.2 Logomarca no certificado dos participantes;

3.1.3.3 Logomarca nos folders do evento;

3.1.3.4 Distribuição de material publicitário fornecido pelo patrocinador no kit dos demais apoiadores;

3.1.3.5 Exposição de banner fornecido pelo patrocinador nos espaços do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 Da UFABC:

4.1.1 Coordenar e operacionalizar o **PROJETO** de acordo com o mais alto padrão de qualidade, segurança e estética, obedecendo às recomendações técnicas disponibilizadas pela Comissão Organizadora do **PROJETO**;

4.1.2 Manter as condições de limpeza e apresentação do(s) espaço(s) ocupado(s), se comprometendo a entregar o local na mais completa ordem após a realização do **PROJETO**;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 4.1.3 Durante os horários de funcionamento e visitação, manter no local pessoal habilitado a prestar informações sobre o material exposto;
- 4.1.4 Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos materiais e equipamentos que forem empregados durante a realização do **PROJETO**;
- 4.1.5 Realizar programação temática e os cenários do **PROJETO**;
- 4.1.6 Cumprir todas as obrigações deste instrumento e àquelas constantes do PROJETO, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento como se neste estivesse transcrita;

4.2 Da FUNDEP:

- 4.2.1 Arcar com as despesas de montagem, desmontagem e manutenção do material e dos equipamentos empregados no **PROJETO**, assim como o custeio do pessoal designado para permanência nos locais do **PROJETO**;
- 4.2.2 Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, tributária ou de qualquer outra natureza para com os órgãos Municipais, Estaduais ou Federais a que estiverem sujeitas, para a realização das atividades concernentes ao **PROJETO**;
- 4.2.3 Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento de execução;
- 4.2.4 Contratar profissionais para operacionalização do **PROJETO**;
- 4.2.5 Reparar às suas expensas, qualquer dano às instalações disponíveis no local ocupado para realização do **PROJETO**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ocorrência do prejuízo.

4.3 Do PATROCINADOR:

- 4.3.1 Cadastrar, com antecedência, os representantes que permanecerão nas áreas do **PROJETO**, para que sejam providenciados os crachás de identificação que deverão ser utilizados durante toda a duração do **PROJETO**;
- 4.3.2 Respeitar e cumprir os horários de montagem e desmontagem dos materiais e equipamentos, bem como seguir todas as orientações dos responsáveis pelo **PROJETO**, para o bom andamento dos trabalhos;
- 4.3.3 Cumprir com todas as obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária com relação aos seus representantes, isentando a **UFABC** de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- 4.3.4 Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula Segunda do presente instrumento;
- 4.3.5 Enviar material publicitário para veiculação;
- 4.3.6 Observar e cumprir as normas de participação;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 4.3.7 É vedado, sob qualquer pretexto, alterar as estruturas do **PROJETO**, modificando a padronização adotada ou danificando as instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

- 5.1 O presente instrumento terá vigência a partir da data da sua assinatura e findar-se-á em 30 de outubro de 2016, e diz respeito exclusivamente à realização do PROJETO objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1 O presente instrumento será rescindo caso uma das partes descumpra o que foi pactuado nas cláusulas deste Instrumento, mediante comunicação escrita de uma à outra, imediatamente após a constatação do descumprimento.
- 6.2 A rescisão poderá, ainda, ocorrer na hipótese do item 2.5, da CLÁUSULA SEGUNDA, sem que seja necessária qualquer comunicação antecipada da UFABC.
- 6.3 A falta de realização do PROJETO por qualquer circunstância que independa da vontade da UFABC ou do PATROCINADOR implicará na devolução simples das quantias recolhidas, sem acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, por qualquer das PARTES, obrigará o infrator ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor constante na Cláusula Segunda, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Os casos omissos, as dúvidas ou qualquer divergência decorrentes da operacionalização e ou execução deste instrumento, serão dirimidas por meio de consultas e mútuo entendimento, mediante ajuste por escrito firmado entre as PARTES.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Santo André, 14 de outubro de 2016.

KLAUS WERNER CAPELLE
Reitor da UFABC

LUIZ MARINHO
Presidente
Consórcio Intermunicipal Grande ABC

ALFREDO GONTIJO DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa

Testemunhas:

Fabiano Melo Siqueira
fabianosiqueira@fundep.ufmg.br
Negócios e Parcerias
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa

Patricia G. Peruvia
RG: 41.758.518-4

